



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 261

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
 PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	 5
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 261

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.138/2020, DE 1/4/2020.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.665/2019**, de 11/11/2019:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.665/2019**, de 11/11/2019:

<u>02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>		
<u>02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO</u>		
27-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
<u>02.04 – EDUCAÇÃO</u>		
<u>02.04.02 – PRÉ-ESCOLA</u>		
177-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
<u>02.11 – SAÚDE</u>		
<u>02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
645-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distri	R\$	40.000,00
652-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	5.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</u>	R\$	165.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma através da anulação das seguintes dotações:

<u>02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>		
<u>02.02.03 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 261

Página 3 de 7

5610-3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhi	R\$	165.000,00
<u>TOTAL DAS ANULAÇÕES</u>	<u>R\$</u>	<u>165.000,00</u>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de abril de 2020.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 261

Página 4 de 7

DECRETO N.º 3.164/2020, DE 01/6/2020.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração que lhe é dirigido, formulado através de Requerimento protocolizado junto à Secretaria sob o nº. 1475/2020, em 25/5/2020 e Protocolo 1DOC nº. 2.328/2020, por servidor público municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 30/5/2020, o senhor SILVESTRE DE OLIVEIRA MOTA, portador do RG 9.817.221-9 e CPF 792.699.078-72, servidor público municipal de provimento em cargo efetivo de VIGIA MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a trinta de maio de dois mil e vinte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 667/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 030/2020.

Objeto: aquisição de mobiliário escolar – Convênio 700502/2011 – FNDE, com entrega total, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante especificações constantes no Anexo VIII.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 01/06/2020 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, conforme segue: Lote 01, com o valor total de R\$ 76.490,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais). Fica o proponente vencedor convocado a comparecer no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília), para assinatura do referido contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 01 de junho de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 261

Página 5 de 7

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 1218/2020 - Tomada de Preços nº 004/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização do Centro de Turismo, Esporte e Lazer do Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, tendo por objeto o supra-citado, com o prazo para entrega dos envelopes até às 08:00 horas do dia 18/06/2020. O CD-ROM contendo o edital e seus anexos, poderá ser retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 1,00 (um real), que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 18/06/2020, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana - SP através do fone (18) 3284-4922. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210. Publique-se. Rosana, 01 de junho de 2020. Jair Francisco Camargo – Secretário de Licitações e Compras.

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Outros Atos

ATO DA MESA DIRETORA n.º 006/2.020.

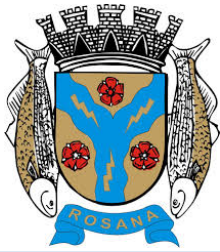
Assunto – Vacância de Cargo Público por Motivo de Concessão de Complementação de Aposentadoria Decorrente de Utilização de Período Trabalhado no Cargo Público Objeto do Concurso Público.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 21, artigo 22 e artigo 23, ambos, do Regimento Interno e artigo 44, inciso VI e artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte ato;

Considerando, as disposições constantes do artigo 56, IV e artigo 59, VII da Lei Complementar Municipal nº38.2014, de 06/02/2014;

Considerando, a vedação expressa de acumulação remunerada de cargos públicos conforme inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, além das permissões legais e ainda a vedação impositiva constante do “§10º” do mesmo dispositivo legal quanto á percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal aos cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, com menção ainda ao texto do “§14º do artigo 37 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019, de 12 de novembro de 2019;

Considerando, que esta “CASA” recebeu expediente do Procurador Geral do Município de Rosana, através do ofício nº.148/2020-PGM, de 29 de maio de 2020, em resposta ao expediente objeto do Ofício nº1905/2020-ADJCM, comunicando que por imposição de decisão judicial contra a Fazenda Pública do Município de Rosana nos autos do Processo Civil nº.0000870-91.2019.8.26.0515 e nº0000931-88.2015.8.26.0151 que teve seu curso perante a Justiça Estadual da Comarca de Rosana, foi concedido a complementação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 261

Página 6 de 7

de aposentadoria a ser custeada pela Fazenda Pública Municipal aos servidores do Poder Legislativo “Onivaldo Farias dos Santos” e “Davison Ramos de Almeida”;

RESOLVE

a)- a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo amparados pelo artigo 21, artigo 22 e artigo 23, ambos, do Regimento Interno e artigo 44, inciso VI e artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal dar cumprimento ao expediente objeto do ofício nº 148/2020-PGM, de 29 de maio de 2020 da Fazenda Pública do Município de Rosana da imposição constante do Processo Civil nº 0000870-91.2019.8.26.0515 e nº 0000931-88.2015.8.26.0151 que teve seu curso perante a Justiça Estadual da Comarca de Rosana, e, por imposição do artigo 56, IV e artigo 59, VII da Lei Complementar Municipal nº 38.2014, de 06/02/2014 e diante da vedação expressa quanto à percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis conforme §10º do artigo 37 da Constituição Federal, e tendo sido utilizado o tempo do serviço público para o qual foi aprovado em concurso público reconhecer a vacância do cargo público a partir do dia 01 de junho do ano de 2020 dos seguintes servidores:

- ONIVALDO FARIA DOS SANTOS, portador do RG nº 10.277.385 - SSP-SP e CPF nº 973.610.978-04, nomeado no dia 01/02/1998 em decorrência de aprovação em concurso público para o cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico e DAVISON RAMOS DE ALMEIDA, portador do RG nº 14.823.468-9-SSP-SP e CPF nº 020.567.838-60 nomeado no dia 01/01/1997 em decorrência de aprovação em concurso público para o cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Assuntos Econômicos.

b- determinar ao setor de recursos humanos e de contabilidade desta “CASA” que proceda a baixa da folha de pagamento dos servidores mencionados após o dia 01 de junho de 2020 e respectiva exclusão do sistema de controle de frequência, apurando todos os haveres ainda em aberto até esta data, de forma integral ou proporcional, nos direitos previstos e assegurados na Lei Complementar Municipal nº 38.2014, de 06/02/2014;

c- determinar ao setor de recursos humanos e de contabilidade desta “CASA” que encaminhe a Fazenda Pública do Município de Rosana cópia do holerite do mês de maio de 2020 de ambos os servidores onde consta a relação dos direitos concedidos até a presente data, sem prejuízo de enviar cópia de toda documentação constante de sua fixa funcional inclusive das “Portarias Administrativas” de nomeação nos cargos público que ocupam para poder assim o Poder Executivo efetivar os registros pertinentes e calcular a diferença devida a título de complementação;

d- determinar a secretária administrativa desta “CASA” que encaminhe a Fazenda Pública do Município de Rosana e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cópia deste “Ato da Mesa Diretora”, sendo que ao primeiro tem a finalidade de atender ao pedido do ato de inativação e ao segundo para o respectivo conhecimento;

e- determinar a Secretária Administrativa que proceda a publicação do presente “Ato da Mesa Diretora”, sem prejuízo de sua divulgação no Portal da Transparência.

CUMPRA-SE

Mesa da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, ao 01(primeiro) dia do mês de junho do ano de 2.020.

Genilton Francisco de Paula

Presidente

Jorge Paulo Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Pereira da Silva

1º Secretário

Gislaine Queiroz F. Vasconcelos

2º Secretário

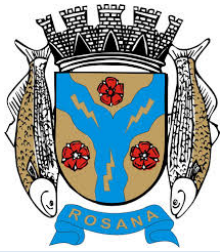
Ângelo Aparecido de Andrade

1º Tesoureiro

Agenor Davi da Silva

2º Tesoureiro

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 261

Página 7 de 7

supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

DIRETOR DE CÂMARA